



Regulamento Interno

Ano Letivo 2021/2022



1 - PREÂMBULO

O presente Regulamento Interno aplica-se a todos os membros da comunidade escolar, quer individualmente considerados, quer enquadrados nos diversos órgãos e estruturas que integram a escola.

Tem como finalidade estabelecer o conjunto de princípios gerais, normas e procedimentos que definem o regime de funcionamento institucional dos órgãos da administração e gestão, das estruturas de orientação e dos serviços de apoio educativo, assim como estabelecer os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar.

Pretende estabelecer um quadro funcional e flexível da organização pedagógica, no sentido de assegurar a qualidade e eficácia do serviço público da educação, respondendo às aspirações de toda a comunidade educativa, assim como aos desafios prementes que a educação na sociedade contemporânea, em constante mudança, impõe. Neste âmbito, o presente Regulamento Interno contém os mecanismos que visam tornar possível a qualidade de educação, que compete ao Projeto Educativo promover e aos Planos Anuais de Atividades a programar, reconhecendo e conferindo identidade própria à escola.

No quadro atual da sociedade em que vivemos, esta qualidade e eficácia da educação não devem ser entendidas apenas como sucesso escolar dos alunos, mas também como preparação para o exercício funcional de uma cidadania que convém começar a vivê-la logo, tão plenamente quanto possível, ao nível da própria comunidade educativa, prosseguindo o princípio de que não se pode educar para a cidadania sem a prática e a vivência dessa mesma cidadania.

O Regulamento Interno é o instrumento orientador de princípios capazes de servirem o Externato Bom Jesus e toda a sua comunidade, com vista à melhoria na eficácia do seu funcionamento e na concretização dos objetivos traçados no Projeto Educativo.



O Regulamento Interno é assim também o documento que regula o exercício dessa cidadania na escola e que consagra princípios fundamentais, tais como:

- Democraticidade, participação e corresponsabilização de todos os membros da comunidade educativa, salvaguardando a adequação dessa participação à natureza e função dos vários corpos que a constituem.
- Afirmação dos critérios da natureza pedagógica e científica sobre os critérios de natureza burocrática e administrativa.
- A autonomia, enquanto processo de desenvolvimento de um ensino de qualidade.
- Autonomia de todos os órgãos de gestão e orientação pedagógica no desempenho das suas funções, tendo sempre como horizonte o Projeto Educativo da Escola.
- Garantia da comunicação e circulação da informação, com base na estabilidade e eficiência dos órgãos de gestão escolar.
- Funcionalidade e flexibilidade das estruturas educativas.
- Promoção da escola a um lugar de interação de culturas.
- Criação de condições propícias a um bom clima relacional e de trabalho adequado à atividade educativa.

Os vários elementos da comunidade escolar do Externato Bom Jesus deverão cumprir todas as normas contidas neste Regulamento e esperar que os outros procedam de igual modo. Desta forma pretende-se a formação integral de cada criança, numa dupla vertente de cidadania plena e de aquisição de competências que permitam uma integração harmoniosa na sociedade.



2 - ÓRGÃOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

2.1 - Direção Administrativa

A Direção Administrativa é constituída pelos legítimos representantes da entidade proprietária.

Compete à Direção Administrativa toda a supervisão, gestão e organização da Escola.

2.2 - Direção Pedagógica

A Direção Pedagógica é constituída por um elemento nomeado pelos legítimos representantes da entidade proprietária.

Compete à Direção Pedagógica a orientação da ação educativa da Escola e designadamente:

- Representar a Escola junto do Ministério da Educação em todos os assuntos de natureza pedagógica
- Planificar e superintender as atividades curriculares e culturais;
- Promover o cumprimento dos planos e programas de estudo;
- Zelar pela qualidade de ensino;
- Zelar pela Educação e disciplina dos alunos;
- Presidir aos Conselhos Pedagógico e Disciplinar.

2.3 – CONSELHO PEDAGÓGICO

O Conselho Pedagógico é constituído pela Direção Pedagógica, Educadoras de Infância e Professoras do 1º Ciclo do Ensino Básico.



2.4 – COMPETÊNCIAS DO CONSELHO PEDAGÓGICO/DOCENTES

- Analisar os problemas dos alunos da turma e propor soluções;
- Dar execução às orientações do Conselho Escolar;
- Colaborar nas ações que favoreçam a relação Externato – Meio;
- Definir e acompanhar o desenvolvimento dos projetos curriculares das turmas, numa perspetiva de articulação interdisciplinar;
- Apreciar e propor soluções para todas as questões pedagógicas e disciplinares da turma;
- Discutir e aprovar, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos, as propostas de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Detetar dificuldades, ritmos de aprendizagem e outras carências dos alunos;
- Decidir relativamente a situações que impliquem a retenção do aluno no mesmo ano e elaborar o respetivo relatório crítico;
- Analisar os pedidos de reapreciação dos resultados da avaliação do 3º período e decidir a confirmação ou modificação da avaliação inicial;

2.5 – EDUCADORES DE INFÂNCIA

O educador de infância concebe e desenvolve o respetivo currículo, através da planificação, organização e avaliação do ambiente educativo, bem como das atividades e projetos curriculares, com vista à construção de aprendizagens integradas.

2.6 – PROFESSORES DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

O professor do 1º ciclo do ensino básico promove a aprendizagem de competências socialmente relevantes, no âmbito de uma cidadania ativa e responsável, enquadradas das opções políticas educativas presentes nas várias dimensões do currículo integrado deste ciclo.



3 – OFERTA EDUCATIVA

No Externato “Bom Jesus” leciona-se o pré-escolar e o 1º Ciclo do Ensino Básico. Esta característica imprime ao conjunto do sistema curricular uma coerência que permite aos alunos que terminam o 1º Ciclo uma aprendizagem mais integradora, pautada pelas seguintes razões:

- um grupo estável de professores, que acompanha a turma ao longo dos vários anos, beneficiando-os em termos de aproveitamento, por poder promover uma melhor articulação dos vários conteúdos programáticos;
- um mesmo corpo de intenções pedagógicas de que se revestem as várias fases do processo cumulativo e evolutivo do domínio de conhecimento e capacidades e de estruturação de atitudes, ditado pelas necessidades apontadas no Projecto Educativo.

O Externato “Bom Jesus” oferece Atividades de Enriquecimento Curricular e de animação e de apoio à família de acordo com o Despacho nº 8683/2011 de 28 de junho.

No 1º ciclo do ensino básico, as atividades de enriquecimento curricular são ministradas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo e constam do Plano Anual de Atividades.

As Atividades de Enriquecimento Curricular são as que incidem nos domínios científicos, desportivos, artísticos e das tecnologias da informação e comunicação, nomeadamente:

- ✓ atividades de apoio ao estudo
- ✓ ensino do Inglês (1º Ciclo);
- ✓ atividade física e desportiva;
- ✓ ensino da música;
- ✓ tecnologias de informação e comunicação.

Estão ainda à disposição dos pais e encarregados de educação, sendo de escolha livre as seguintes atividades extra-curriculares, tendo a frequência das mesmas, um custo adicional:



-
- ✓ Hip-hop
 - ✓ Xadrez
 - ✓ Judo
 - ✓ Inglês (Pré-escolar)

Cada criança poderá inscrever-se nas atividades que manifeste interesse, desde que estejam em conformidade com a sua idade cronológica.

As referidas atividades ocorrem em horário a definir no início de cada ano letivo, que podem eventualmente não funcionar se não se reunir um número mínimo de inscrições.



4 – CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

O bom funcionamento da instituição passa também pelo estrito respeito dos horários pré-estabelecidos. O cumprimento dos horários é uma prioridade da direção administrativa e pedagógica e é exigida aos alunos e a todo o pessoal que trabalha no Externato.

O estabelecimento de ensino abre às 8 horas e encerra às 19 horas, de segunda a sexta – feira, durante 11 meses do ano, com exceção para os feriados nacionais, feriado municipal e outros desde que sejam aprovados pela administração do Externato, sendo os encarregados de educação previamente informados.

4.1 – Horário

Abertura	08:00 horas
Encerramento	19:00 horas (prolongamento)

Após terminarem as suas atividades letivas, só poderão permanecer no Externato das 17.30 horas às 19 horas, os alunos inscritos no prolongamento, ou nas atividades facultativas (nos dias e horas a que estas tenham lugar).

A não observância do disposto na cláusula anterior obriga ao pagamento da prestação relativa ao prolongamento, mesmo que nele não se tenha inscrito, e que corresponde a 20 euros mensais.

Os alunos, durante o funcionamento das aulas, não podem sair do Externato.

4.1.1 – Após o final do ano letivo, 30 de junho, poderão os alunos interessados usufruir de atividades organizadas para esse período, enquadrando-se aqui a época balnear, que mediante a autorização e pagamento de um valor extra por parte dos encarregados de educação, procederão à sua autorização.



4.1.2 – Admissão e Matrícula

São consideradas formalidades necessárias no ato de admissão e matrícula:

- a) Aceitação do presente regulamento
- b) Preenchimento da ficha de inscrição
- c) Pagamento do valor de inscrição

Os documentos necessários no acto da matrícula são os seguintes:

- a) Declaração médica
- b) Boletim de vacinas atualizado
- c) Cédula pessoal/ Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão
- d) Cartão de beneficiário da Segurança Social
- e) 2 fotografias tipo passe

4.2 – TEMPO LETIVO

4.2.1 – LIMITE DE TOLERÂNCIA

Pré – Escolar

A chegada dos alunos do pré-escolar deve ocorrer até às 9.30 horas.

1º Ciclo do Ensino Básico

A chegada dos alunos do 1º ciclo deve ocorrer até às 9.15 horas.

4.3 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Os alunos não podem sair do Externato sem estarem acompanhados por pessoas devidamente credenciadas, a menos que tenham autorização escrita dos pais ou encarregados de educação.

Qualquer medicação deverá ser entregue aos docentes, devendo a embalagem conter o nome do aluno, hora da administração do medicamento e juntar autorização por escrito, do encarregado de educação.



Se o aluno for alérgico a algum alimento, o encarregado de educação deve comunicá-lo à direção do Externato.

As crianças do Pré-escolar devem trazer diariamente, num saco, uma muda de roupa. No dia de atividade física devem vir vestidas de fato de treino, t-shirt e sapatilhas.

Serão fornecidos o almoço e o lanche. Sempre que uma criança tenha necessidade de fazer dieta deve ser feito aviso até às 10h do próprio dia.

As crianças do pré-escolar devem chegar até às 9h30 para que participem e não desconcentrem a participação das outras crianças nas principais atividades que ocorrem na parte da manhã.

É expressamente proibido o uso do telemóvel, tablet's e PSP's (playstation portable) com máquina fotográfica e/ou de filmar, por parte das crianças, garantindo a privacidade de cada um. O incumprimento desta norma, resultará na apreensão do telemóvel e consequente comunicação ao encarregado de educação a quem o telemóvel será entregue. Esta medida não será aplicada em visitas de estudo/passeios escolares, ou em situações particulares, autorizadas pelo adulto responsável.

O externato não se responsabiliza pelo uso indevido de telemóveis, tablet's e PSP's perda, furto ou dano, teor e despesa de chamadas e mensagens.

Estas normas são revistas todos os anos letivos, podendo sofrer alterações, das quais serão dadas conhecimento através de anexos.

5 – CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA E PAGAMENTO

Para a frequência neste estabelecimento de ensino, os órgãos de Direção deste Externato comprometem-se a entregar no ato da matrícula ou inscrição, aos Pais e Encarregados de Educação a tabela completa de preços a praticar dos serviços obrigatórios e das atividades e modalidades a frequentar, bem como o Regulamento Interno do Externato “Bom Jesus”.

A frequência de um ano letivo obriga o aluno ao pagamento de uma inscrição e de uma anuidade, que se refere à totalidade de matrícula/inscrição e seguro escolar.

- O pagamento da inscrição para um novo ano letivo, efetua-se durante o mês



de maio, do ano escolar imediatamente anterior;

- A anuidade será liquidada mensalmente;
- A mensalidade do mês de julho poderá ser efetuada, de forma faseada, durante os meses de janeiro, fevereiro e março, ou paga na totalidade durante o referido mês;
- O aluno não poderá iniciar a frequência de um novo mês sem que todos os débitos anteriores estejam regularizados;
- A inscrição do aluno obriga-o ao pagamento das prestações, até ao final de cada período letivo, mesmo que solicite a transferência para outro estabelecimento de ensino;
- Durante o período de férias do Natal, Carnaval e Páscoa, os pagamentos mensais referentes ao serviço de refeitório, não sofrem qualquer redução, e não é permitido, nos 15 dias que antecedem as férias, passar ao pagamento diário das refeições;
- As prestações/mensalidades devidas ao Externato “Bom Jesus” não sofrem qualquer redução/isenção por irregularidade de frequência das atividades letivas, quaisquer que sejam os motivos;
- Os alunos inscritos em atividades facultativas obrigam-se ao seu pagamento até ao final de cada período letivo;
- Em nenhuma circunstância, os valores da inscrição e das prestações pagas serão reembolsados.
- Numa situação imprevista, como por exemplo pandemia, o valor da mensalidade poderá ser alterado, sendo comunicado aos pais e encarregados de educação o novo montante mensal referente a este período
- Excecionalmente, a Direcção do Externato “Bom Jesus” poderá emitir nova tabela de preços, durante o ano letivo, desde que sejam consultados e ouvidos os pais e encarregados de educação.

6 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

- É obrigatório o uso diário do uniforme para os alunos do pré-escolar e para os alunos do 1º ciclo. O modelo é indicado pela secretaria;
- Os estragos provocados nas instalações ou no equipamento do



Externato serão ressarcidos pelos autores;

- O Externato reserva o direito de excluir da frequência das aulas o aluno cujo comportamento impeça o normal funcionamento das mesmas, ou seja, incorreto para as educadoras, professoras, funcionárias ou colegas;
- O Externato, sempre que a concretização das atividades escolares o exigam, fica credenciado para levar a efeito visitas de estudo. Caso os alunos não participem na visita de estudo, não devem vir ao Externato;
- Em caso de acidente, o Externato responsabiliza-se até ao montante do seguro escolar de 500 euros. As despesas médicas e hospitalares excedentes ficam a cargo dos Encarregados de Educação. Futuramente e em caso de acidente, o Externato acompanhará o aluno acidentado somente na 1ª ida ao hospital. Todas as demais deslocações são da exclusiva responsabilidade dos Encarregados de Educação;
- Quando dois ou mais irmãos frequentem simultaneamente o Externato, o mais velho pagará o estabelecido no preçário e os restantes têm um desconto de 10%, sobre o valor do ensino;
- A Direção não se responsabiliza pelo extravio de qualquer peça de roupa ou de outro tipo de material (ex: mp3, jogos eletrónicos, telemóveis, nintendo, psp, tablet's entre outros...) que os alunos sejam portadores, salvos os casos em que os mesmos sejam entregues, explicitamente, à guarda das funcionárias;
- Para efeitos de enquadramento temporal, o conceito de ano letivo corresponde ao número de dias efetivos de atividades escolares;

7 – REGIME DE FALTAS

A assiduidade dos alunos do 1º ciclo está sujeita aos normativos constantes na legislação em vigor (Lei nº51/2012 de 5 de setembro).

Para além do dever de frequência da escolaridade obrigatória, os alunos são responsáveis pelo cumprimento do dever de assiduidade.

Os encarregados de educação dos alunos são responsáveis



conjuntamente com estes pelo cumprimento e prática dos seus deveres.

O dever da assiduidade implica para o aluno a presença na sala de aula e qualquer local onde se desenrola o trabalho escolar, quer uma atitude de desempenho intelectual e comportamental adequadas de acordo com a sua idade e com o processo de ensino aprendizagem. Todas as faltas às atividades de enriquecimento curricular devem ser justificas pelo encarregado de educação.

7.1 – Faltas de Comparência

- A falta é a ausência do aluno a uma aula ou outra atividade de frequência obrigatória, por exemplo, visitas de estudo, com registo desse facto no livro de ponto.
- O aluno tem o dever de comparecer pontualmente às aulas, cabendo ao Encarregado de Educação velar pelo cumprimento deste dever.
- Em caso de não comparência ou de atraso deve o professor registar a respetiva falta no livro de ponto.
- No ensino pré-escolar e 1º ciclo, há um registo diário das faltas, as quais devem ser devidamente justificadas junto das educadoras de infância e das professoras do 1º ciclo do ensino básico.

7.2 – Faltas Justificadas

Consideram-se justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- Doença do aluno, declarada pelos pais e encarregados de educação, se a mesma não determinar impedimento na participação das atividades escolares, devendo ser declarada por médico se determinar impedimento superior a 5 dias úteis;
- Isolamento profilático determinado por doença infecto-contagiosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;
- Falecimento de familiar, durante o período legal de luto;
- Nascimento de irmão de aluno, durante o dia de nascimento e no dia imediatamente posterior;
- Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou



deficiência, que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas;

- Assistência na doença a um membro do agregado familiar do aluno, nos casos em que, comprovadamente, tal assistência não possa ser prestada por qualquer outra pessoa;
- Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria religião;
- Participação, em provas desportivas, em eventos culturais, ou em atividades associativas;
- Participação em atividades associativas, nos termos da lei;
- Cumprimento de obrigações legais;
- Outro facto não imputável ao aluno ou que seja, justificadamente, considerado atendível pelo professor da turma ou educador.

7.3 – Justificação das Faltas de Comparência

- A justificação deverá ser feita pelos pais ou encarregados de educação à educadora, professora do 1º ciclo, no local indicado na caderneta ou através de documento comprovativo do motivo da ausência.
- A justificação é apresentada por escrito, com indicação do dia e da atividade lectiva em que a falta se verificou, referenciando os motivos da mesma.
- A justificação de faltas deverá ser apresentada previamente, se o motivo for previsível, ou até ao 5º dia útil subsequente à falta, nos demais casos.
- Quer o docente, quer a direção pedagógica, poderão solicitar aos encarregados de educação, os comprovativos que considerem necessários para a plena justificação de faltas.
- Na eventualidade da não apresentação da justificação de faltas, ou no caso da mesma não ter sido aceite, a situação deve ser comunicada no prazo máximo de três dias, por meio diligente, aos



pais e encarregados de educação pelo educador/professor do grupo/turma.

7.4 – Faltas Injustificadas

São consideradas faltas injustificadas:

- As faltas que não forem justificadas;
- As faltas cuja justificação for apresentada fora de prazo;
- As faltas não reveladas, seja pelo demérito dos motivos revelados, seja pela viciação das formalidades impostas;
- As faltas disciplinares.

7.5 – Faltas de Assiduidade e seus efeitos

O limite de faltas injustificadas em cada ano letivo é no 1º ciclo do ensino básico, o dobro do número de dias do horário semanal. No 1.º ciclo do ensino básico o aluno não pode dar mais de 10 faltas injustificadas (artº 21º, Decreto Lei 39/2010). Sempre que um aluno atinja esse número, o professor/educador, em colaboração com a direção pedagógica, dão conhecimento ao encarregado de educação, convocando uma reunião que terá o objetivo de alertar para as consequências do excesso grave de faltas e de se encontrar uma solução que possibilite garantir o cumprimento efetivo do dever de frequência, bem como o fato de por em causa o seu sucesso escolar.

Caso esta situação seja impraticável, por razões não imputáveis ao Externato, deverá proceder-se à comunicação da conjectura de excesso de faltas do aluno, junto da comissão de proteção de crianças e jovens, sempre que a seriedade da situação o justifique.

Para os alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, a violação do limite de faltas injustificadas previsto na Lei anteriormente referida, obriga ao cumprimento de um plano individual de trabalho que incidirá sobre todo o programa curricular do nível que frequenta e que permita recuperar o atraso das aprendizagens.

O recurso ao plano individual de trabalho previsto anteriormente apenas pode ocorrer uma única vez no decurso de cada ano letivo.



O cumprimento do plano individual de trabalho por parte do aluno realiza-se em período suplementar ao horário letivo, competindo ao conselho pedagógico definir os termos da sua realização. A participação neste plano não isenta o aluno da obrigação de cumprir o horário letivo da turma em que se encontra inserido.

O plano individual de trabalho deve ser objeto de avaliação, nos termos a definir pelo conselho pedagógico do Externato Bom Jesus.

7.5.1 – Prova de Recuperação para faltas injustificadas

- a) No caso de um aluno, tratando-se exclusivamente, de faltas injustificadas, atinja um número total de faltas correspondente a duas semanas no 1º ciclo do ensino básico, deverá realizar uma prova de recuperação competindo ao conselho pedagógico fixar os termos dessa realização.
- b) No caso da não aprovação na prova de recuperação, o conselho pedagógico pondera a justificação ou não das faltas, podendo recorrer a várias soluções, entre as quais:
 - 1 – O cumprimento de um plano de acompanhamento especial e a consequente realização de uma nova prova;
 - 2 – A retenção do aluno;
- c) A prova poderá ser apresentada da seguinte forma:
 - 1 – Um trabalho de pesquisa de acordo com as instruções dadas;
 - 2 – Uma ficha que se debruce sobre os conteúdos e aprendizagens relativas ao período em que as faltas se justificaram.

7.5.2 – Prova de Recuperação para faltas justificadas

- 1 – Esta prova tem como objetivo diagnosticar as necessidades de apoio ao aluno, tendo em vista a recuperação de eventual défice das aprendizagens;
- 2 – A prova de recuperação deverá ter o formato e procedimento simplificado podendo realizar-se por escrito, oralmente, de forma prática ou



através de uma entrevista. A mesma poderá ter o seguinte modelos:

- a) Um trabalho de pesquisa de acordo com o guião dado;
 - b) Uma ficha de trabalho com consulta do manual ou de uma ficha informativa fornecida.
- 3 – Da prova de recuperação realizada na sequência das faltas justificadas não pode decorrer a retenção ou qualquer outra penalização para o aluno, mas somente medidas de apoio ao estudo e à recuperação das aprendizagens, sem prejuízo da restante avaliação.

7.5.3 – Termos da Realização da Prova de Recuperação

- a) A prova de recuperação realizar-se-á no âmbito das áreas curriculares disciplinares de Língua Portuguesa, Matemática e Estudo do Meio;
- b) Deverá abranger os conteúdos programáticos referentes ao período em que o aluno faltou;
- c) Para a prova deverá ser elaborada uma matriz de acordo com os critérios definidos em conselho pedagógico:
 - 1 – A matriz é elaborada pelo professor titular de turma e aprovada em conselho pedagógico;
 - 2 – A prova é aplicada e corrigida, sempre que tal seja possível, pelo professor titular de turma;
 - 3 – A aplicação da prova ocorrerá nos 10 dias úteis após o aluno ter atingido o limite de excesso de faltas.
- d) O professor titular de turma deve informar o encarregado de educação da realização da referida prova, da respectiva matriz, data de aplicação e resultado final;
- e) Sempre que um aluno do 1º ciclo realize uma prova de recuperação, a contabilização das faltas para a realização de uma nova prova, independentemente da sua natureza, é reiniciada;
- f) A não comparência do aluno à realização da prova de recuperação, quando não justificada, nos termos da lei, determina a sua retenção;
- g) No caso da aprovação nas referidas provas, o aluno deverá retomar o



seu percurso escolar normal, sem prejuízo do que vier a ser estipulado pelo Externato, em termos estritamente administrativos, relativamente ao número de faltas consideradas injustificadas.

7.6 – Faltas de Material Didático

No início de cada ano letivo a professora deve elucidar os alunos relativamente ao material para as aulas da sua disciplina. Assim:

- As faltas de material são marcadas na caderneta do professor, e não são transformadas em faltas presenciais;

8 – AVALIAÇÃO

O processo de avaliação adequa as várias modalidades da avaliação aos diferentes momentos de planificação, definindo assim os objetivos/metas, e faz a avaliação corresponder às metodologias utilizadas. Uma avaliação reguladora reenvia aos sujeitos implicados sinais que lhes permitem corrigir, com efeitos imediatos, o seu procedimento, atividade ou mesmo o produto; é partilhada, construída e permite fazer do próprio ato de avaliação um momento de aprendizagem.

A avaliação é também uma linha orientadora do percurso escolar e certificadora das diversas aquisições realizadas pelo aluno ao longo do 1º ciclo do ensino básico.

Na avaliação destas aprendizagens, intervêm todos os professores envolvidos, assumindo particular responsabilidade neste processo, o professor titular de turma.

O Externato deve assegurar a participação dos alunos e dos pais e encarregados de educação no processo de avaliação das aprendizagens, em condições a estabelecer no respetivo regulamento interno. Podem, ainda, ter intervenção no processo de avaliação das aprendizagens dos alunos os serviços especializados de apoio educativo, os órgãos de administração e gestão da escola, bem como outras entidades.

No âmbito da sua especificidade, compete ao Externato, desenvolver e



divulgar instrumentos de informação para os alunos, pais e encarregados de educação.

Este processo de avaliação visa dar cumprimento ao Despacho Normativo nº 13/2014, de 15 de setembro de 2014.

8.1 – Princípios

Em todo o processo de avaliação devem imperar os seguintes princípios:

- prioridade do caráter formativo da avaliação;
- valorização da avaliação de diagnóstico, visando a aferição de pré-requisitos;
- necessidade de diversificação dos instrumentos de avaliação;
- valorização da evolução do aluno, nomeadamente ao longo de cada ciclo;
- transparência do processo, traduzida na clarificação dos critérios de avaliação a que são submetidos os alunos e no diálogo entre avaliador e avaliado;
- diversificação dos intervenientes no processo de avaliação, definidos no ponto

7.2

8.1.1 – Intervenientes da avaliação

O processo de avaliação é conduzido pelo professor da turma, pela equipa educativa do 1º ciclo e pela direção pedagógica. Da mesma forma, implica os alunos (através da sua auto e hetero avaliação nos 3º e 4º anos) e os encarregados de educação, que devem:

- a) Acompanhar o percurso escolar dos seus educandos;
- b) Cooperar na assiduidade e pontualidade;
- c) Verificar se o aluno dispõe diariamente do material necessário;
- d) Consultar regularmente a caderneta escolar, que serve de elo de união entre o Externato e a família;
- e) Tomar conhecimento de toda a informação emitida pelo externato, nomeadamente fichas de avaliação e caderneta escolar (que devem ser assinadas), trabalhos de casa, cadernos diários, entre outros elementos pertencentes ao aluno;
- f) Comparecer no externato, sempre que a sua presença seja solicitada.



Ao professor compete:

- a) Informar os alunos e encarregados de educação dos critérios de avaliação, propostos e aprovados pelo conselho pedagógico, a que obedecerá todo o processo de avaliação;
- b) Cumprir com o rigor possível esses critérios;

Ao aluno cabe:

- a) Consciencializar-se da função formativa da avaliação;
- b) Cumprir as solicitações e indicações do professor;
- c) Não cometer práticas fraudulentas.

Dando cumprimento ao nº3, do artigo 12 do decreto Lei nº6/2001, de 18 de janeiro, o Externato Bom Jesus assegura a participação dos alunos e dos pais e encarregados de educação no processo de avaliação das aprendizagens através do envolvimento em atividades de aprendizagem articuladas com o trabalho que o professor desenvolve na sala de aula.

É efetuada uma comunicação aos pais e encarregados de educação e ao aluno onde se poderão estabelecer contratos entre aluno – pais – professor, reforçando a importância da monitorização das atividades do aluno, de modo a que todos se sintam integrados e participantes em todo o processo de avaliação.

Os pais e encarregados de educação têm o direito e o dever de se verem envolvidos em tudo o que esteja relacionado com o processo educativo do seu filho, bem como estar a par de todas as informações relacionadas.

Quando os pais ou encarregados de educação não participam no processo educativo, deve o Externato Bom Jesus promover atividades de forma a que os intervenientes em todo o processo se sintam comprometidos e se tornem parte implicante.



8.2 – Processo Individual do aluno

O percurso escolar do aluno é documentado de forma sistemática no processo individual do aluno, dando cumprimento ao artigo 2º do Despacho Normativo nº 13/2014 de 15 de setembro.

Sendo assim:

- O processo individual do aluno acompanha-o ao longo de todo o seu percurso escolar.
- São registadas no processo individual do aluno as informações relevantes do seu percurso educativo, designadamente as relativas a comportamentos meritórios e a infrações e medidas disciplinares aplicadas, incluindo a descrição dos respetivos efeitos.
- As informações contidas no processo individual do aluno, referentes a matéria disciplinar e de natureza pessoal e familiar são estritamente confidenciais, encontrando-se vinculados ao dever de sigilo todos os membros da comunidade educativa que a elas tenham acesso.
- O processo individual do aluno inclui um dossiê que documenta o seu percurso escolar de forma sistemática e proporcionará uma visão global do seu desenvolvimento integral. O dossiê individual do aluno é da responsabilidade do professor do 1º Ciclo.

Do dossiê individual do aluno devem constar:

- Os elementos fundamentais de identificação do aluno;
- Os registos de avaliação;
- Relatórios médicos e ou de avaliação psicológica, quando existam;
- Planos e relatórios de apoio pedagógico, quando existam;
- Os registos e produtos mais significativos do trabalho do aluno que documentem o seu percurso escolar;
- Uma auto – avaliação do aluno, no final de cada ano, com exceção dos 1º e 2º anos, de acordo com os critérios definidos pelo Externato.

A consulta deste dossiê está condicionada à autorização do Professor e ocorrerá



sempre que este achar oportuno e pertinente. Os dados nele contidos são confidenciais, sendo a sua consulta sempre realizada na presença do professor.

Ao processo individual têm acesso o professor, o aluno, o encarregado de educação e outros intervenientes no processo de aprendizagem, garantindo sempre a sua privacidade e sigilo, de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de dados.

8.3 – Modalidades e Critérios de Avaliação

No início do ano letivo compete à direcção pedagógica, após auscultar a equipa educativa, e de acordo com as orientações do currículo nacional, definir os critérios de avaliação, dando cumprimento ao artigo 4º do Despacho Normativo nº 13/2014 de 15 de setembro.

Os conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos de cada nível do 1º ciclo têm como referência os programas das disciplinas e áreas curriculares disciplinares, bem como as metas curriculares a atingir por ano de escolaridade e ciclo de ensino, homologados por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

As estratégias de concretização e desenvolvimento do currículo são objeto de planos de atividades, integrados no respetivo projeto educativo, adaptados às características das turmas, através de programas próprios, a desenvolver pelos professores titulares de turma, em articulação com o conselho de docentes.

A direcção pedagógica garantirá a divulgação dos critérios de avaliação junto dos diversos intervenientes do processo educativo, nomeadamente alunos e encarregados de educação, de acordo com o ponto 3, do artigo 4º do mesmo Despacho Normativo.

A avaliação das aprendizagens compreende as modalidades: avaliação de diagnóstico, avaliação formativa e avaliação sumativa.

A avaliação diagnóstica/inicial é da responsabilidade dos professores e realiza-se, prioritariamente, no início do ano letivo, tendo como objetivos:

- Detetar eventuais dificuldades dos alunos;
- Fundamentar medidas de recuperação de acordo com os diagnósticos



realizados;

- Definir estratégias de diferenciação pedagógica.

A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação do Ensino Básico, assumindo um caráter contínuo e sistemático. Visa a regulação do ensino e da aprendizagem, fornecendo aos intervenientes no processo educativo do aluno, informações sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências, de modo a permitir rever e melhorar os processos de trabalho. Tem como finalidade gerar medidas de diferenciação pedagógica adequadas às características dos alunos, às aprendizagens e às competências a desenvolver.

No caso do ensino pré-escolar, a avaliação sobre a função cognitiva e coordenação motora da criança, exprime-se de forma descritiva, utilizando-se grelhas de observação e recolha de informações, aprovadas em conselho pedagógico.

A avaliação formativa é constituída pelo conjunto de instrumentos previamente organizados e aprovados pelo conselho pedagógico, com estrutura definida, bem como aplicação periódica.

A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o grau de desenvolvimento das aprendizagens do aluno tendo como objetivos a classificação e a certificação. A avaliação sumativa inclui também a avaliação sumativa interna da responsabilidade dos professores do externato, que se realiza no final de cada período letivo utilizando a informação recolhida no âmbito da avaliação formative.

No 1.º ciclo do ensino básico, a avaliação sumativa interna exprime-se de forma descritiva, incidindo sobre as diferentes áreas curriculares.

A ponderação, nos seus limites mínimos e máximos a dar a cada um dos domínios, é proposta e aprovada pelo conselho pedagógico.

Com base na avaliação sumativa de final de período, compete ao professor titular de turma do 1º ciclo, em articulação com a direção pedagógica e a equipa educativa, reanalisar estratégias definidas anteriormente, com vista à introdução de eventuais reajustamentos que promovam o sucesso escolar de cada aluno, criando as condições necessárias e disponibilizando ofertas curriculares complementares que permitam a todos os alunos colmatar dificuldades de aprendizagem (Lei 21/2008 de 12 de maio)).



8.4 – Elementos de Avaliação

Entre outros, são considerados elementos a ter em consideração na avaliação:

- assiduidade e pontualidade
- participação nas atividades propostas
- registos escritos, nomeadamente testes de avaliação
- trabalhos de casa
- atitudes e valores

A realização de uma ficha de avaliação será anunciada pelo professor, com antecedência de, pelo menos uma semana, a fim de o aluno poder fazer uma preparação mais cuidada. Os alunos devem apresentar as suas fichas de avaliação de uma forma cuidada, com caligrafia legível e a cor preta/azul ou lápis de carvão, conforme a indicação do professor.

No caso de o professor verificar uma situação de fraude (cópia), será anulado o exercício correspondente.

As fichas de avaliação sumativa deverão ser vistas e assinadas pelo encarregado de educação aquando da entrega do registo de avaliação trimestral do aluno.

8.5 – Terminologia

A terminologia a adotar nos registos escritos será a seguinte:

Muito Insuficiente – 0% a 29%
Insuficiente – 30% a 49%
Suficiente – 50% a 69%
Bom – 70% a 89%
Muito Bom – 90% a 100%



8.6 – Progressão e Retenção

No Ensino Básico, a avaliação sumativa, realizada no final de cada ano no 1º ciclo do ensino básico, dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão e retenção do aluno, cuja regulamentação resulta presentemente da aplicação do artigo 7º do Despacho Normativo nº 13/2014 de 15 de setembro. Esta avaliação é expressa através de designações “Transitou” ou “Não transitou” no final de cada ano, e de “Aprovado ou Não Aprovado” no final do 1º ciclo.

A decisão de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte é uma decisão pedagógica e é tomada sempre pelo professor da turma, depois de ouvido conselho pedagógico e a equipa educativa. Estes deverão considerar que:

- Nos anos terminais de ciclo, o aluno desenvolveu as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo ou nível de escolaridade subsequente.
- Nos anos não terminais de ciclo, as competências demonstradas pelo aluno permitem o desenvolvimento das competências essenciais definidas para o final do respetivo ciclo, obedecendo às metas curriculares em vigor para as diversas disciplinas no 1º Ciclo.

No 1º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas injustificadas, de acordo com o previsto no presente regulamento interno.

Um aluno retido no 2º ou 3º ano de escolaridade integra até ao final do ciclo a turma a que já pertencia, salvo se houver decisão em contrário pela direcção pedagógica. Neste caso, o aluno será avaliado pela direcção pedagógica, no final do 1º ciclo e, caso tenha desenvolvido as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no nível de escolaridade subsequente, deverá transitar para o 2º ciclo.

Prevedendo-se a retenção repetida do aluno no mesmo ciclo, o professor contacta o encarregado de educação com regularidade informando-o dessa possibilidade e auscultando o seu parecer. Destes contatos deve ser sempre efetuado um registo



escrito assinado pelo professor e pelo encarregado de educação.

Na tomada de decisão acerca de uma segunda retenção no mesmo ciclo do ensino básico, o Conselho Escolar deve ponderar a sua decisão fundamentando-a em acta da reunião de avaliação do 3º período, dando conhecimento ao encarregado de educação num prazo de 2 dias.

As decisões sobre a avaliação do 3º período de um ano letivo podem ser objecto de pedido de revisão devidamente fundamentado, dirigido pelo encarregado de educação à direcção pedagógica, no prazo de 3 dias úteis a contar da data de entrega dos registos de avaliação.

A direcção pedagógica, em articulação com o professor da turma e demais equipa educativa, procede no prazo de 5 dias úteis, após a receção do pedido de revisão, a análise do mesmo, com base em todos os documentos relevantes para o efeito, e toma uma decisão que pode confirmar ou modificar a avaliação inicial.

Com base no referido anteriormente, a direcção pedagógica do externato notifica, com a respectiva fundamentação, o encarregado de educação através de carta registada, no prazo de 5 dias úteis.

O encarregado de educação poderá ainda, se assim o entender, no prazo de 5 dias úteis, após a data de receção da resposta, interpor recurso hierárquico para a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

8.6.1 – Formas de participação dos encarregados de educação e dos alunos na avaliação:

a) O externato deverá divulgar as competências gerais e os critérios de avaliação aquando da primeira reunião com os encarregados de educação no início do ano letivo.

b) No caso de uma segunda retenção no 1º ciclo, o encarregado de educação deverá ser informado, no início do 3º período, de uma eventual retenção do seu educando, sendo o seu parecer não vinculativo.

c) O professor da turma deve conservar a prova de contato estabelecido com o encarregado de educação.

d) Conforme previsto no Despacho Normativo nº 13/2014, os alunos do 3º e 4º ano participam na sua avaliação através da auto avaliação.

e) Os encarregados de educação participam na avaliação do seu



educando através de contatos regulares com o professor da turma.

8.7 – Visitas de Estudo

Do plano de uma visita de estudo devem constar:

A data da visita, os locais a visitar, o possível programa previsto, o nome do professor responsável, as turmas, os professores acompanhantes, os alunos envolvidos, o meio de transporte a utilizar e o custo da viagem, se for caso disso.

A realização das visitas depende sempre da autorização da Direção Pedagógica.

As visitas de estudo são atividades letivas e objeto de avaliação, por isso a participação dos alunos e o pagamento das despesas inerentes são obrigatórias.

9 – COMUNIDADE EDUCATIVA

9.1 – Direitos e Deveres dos/as alunos/as

Os alunos, parte integrante da comunidade educativa, constituem a razão de ser do Externato “Bom Jesus”, são o centro do processo educativo e, assim, usufruem dos seguintes direitos:

- Sentir que o Externato “Bom Jesus” lhes proporciona um ambiente de trabalho acolhedor e motivante promovendo um desenvolvimento integral de todas as suas potencialidades, ao longo do processo educativo;
- Ser tratado com educação e delicadeza pelos professores, colegas, funcionários administrativos, auxiliares da acção educativa e demais pessoal não docente;
- Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade, não podendo em caso algum, ser discriminado por razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- Usufruir de uma igualdade de oportunidades, no respeito pela diferença;
- Beneficiar de uma valorização de carácter físico, artístico, científico,



- cultural e humano, a fim de desenvolver uma autêntica formação integral;
- Usufruir de um ensino de qualidade que lhe faculte a possibilidade de uma aprendizagem com sucesso;
 - Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação de acordo com as atividades curriculares e extra-curriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
 - Ser esclarecido sobre o processo educativo e sobre as formas e critérios que informam a sua avaliação;
 - Ver respeitada a confidencialidade dos elementos de natureza pessoal ou familiar constantes do seu processo individual;
 - Participar na auto-avaliação, com base nos critérios definidos em Conselho Pedagógico;
 - Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
 - Ser informado e ouvido sobre todos os assuntos que lhe digam diretamente respeito, apresentando críticas e sugestões relativas ao funcionamento do Externato;
 - Ser informado, diretamente ou através do seu Encarregado de Educação, sobre os assuntos que lhe digam respeito, nomeadamente quanto:
 - a) Relativamente ao seu plano de estudos, programa e objetivos essenciais de cada área curricular e processos e critérios de avaliação, de forma acessível tendo em conta o seu nível etário.
 - b) Às normas de segurança dos materiais e equipamentos do Externato.
 - c) Às normas de utilização de instalações específicas.
 - d) Acompanhar as atividades culturais, recreativas e desportivas a realizar pelo Externato.
 - e) A participar em qualquer atividade fora do Externato,



desde que tenha a autorização, por escrito, do Encarregado de Educação.

- Organizar e participar em iniciativas e projetos que promovam a sua formação, ocupação de tempos livres e demais atividades, sempre que autorizados pela Direção, nos termos da Lei e do respetivo Regulamento Interno;
- Frequentar as atividades de complemento e enriquecimento curricular;
- Ver salvaguardada a sua segurança no Externato e respeitada a sua integridade física e moral;
- Ser assistido em situação de doença ou acidente, ou em caso de doença súbita ocorrido no âmbito das atividades escolares.
- Beneficiar do seguro escolar.
- Beneficiar de apoios específicos necessários às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens.
- Participar na elaboração do Regulamento Interno do Externato, conhecê-lo e ser informado em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que sejam do seu interesse;

9.2 – Deveres

Todos os alunos devem assumir, de forma personalizada, as atitudes e valores decorrentes do Projeto Educativo do Externato, nomeadamente:

- Estudar, aplicando-se de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, empenhando-se na sua educação e formação integral;
- Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres;
- Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem;
- Participar ativamente no processo de ensino/aprendizagem e noutras atividades desenvolvidas pelo Externato, que requeiram a participação



dos alunos;

- Intervir disciplinarmente nas aulas;
- Respeitar todos os membros da comunidade educativa independentemente da sua etnia, género, opção religiosa, nacionalidade, etc;
- Respeitar e prestar auxílio a qualquer elemento da comunidade portador de deficiência;
- Ser solidário com os colegas e prestar auxílio sempre que necessário;
- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração no Externato de todos os alunos;
- Dirigir-se para a sala de aula após o toque e entrar imediatamente a seguir ao professor;
- Movimentar-se com ordem, calma e silêncio dentro do edifício do Externato;
- Apresentar-se nas aulas com o material necessário para as respetivas disciplinas;
- Apresentar-se no Externato com o vestuário adoptado pelo estabelecimento de ensino;
- Manter nas suas atitudes dignidade e compostura, designadamente na linguagem, contribuindo para um agradável convívio no Externato;
- Trazer consigo a caderneta do aluno, apresentando-a sempre que seja solicitada;
- Apresentar ao professor os testes ou fichas assinados/as;
- Apresentar à educadora/professor a justificação das faltas às atividades letivas, de acordo com as normas definidas neste regulamento;
- Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos da comunidade educativa;
- Respeitar, não danificar e contribuir para a conservação e asseio das instalações e do material do Externato;
- Assumir a responsabilidade de todos os atos praticados, nomeadamente pelos danos causados no Externato, voluntariamente ou por irresponsabilidade;
- Permanecer no Externato durante o seu horário letivo, salvo autorização expressa do Encarregado de Educação;



- Dignificar o Externato nas atividades curriculares e de complemento curricular em que o Externato participe ou se faça representar;
- Evitar ser portador de telemóveis e outros equipamentos eletrónicos não solicitados pelos professores, não podendo ser atribuído ao Externato Bom Jesus qualquer responsabilidade por danos, furtos ou extravios;
- Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos eletrónicos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou atividades formativas, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão das atividades em curso;
- Não captar sons ou imagens, designadamente de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso. Após uso indevido do equipamento tecnológico no espaço escolar, quando solicitado por um professor ou assistente operacional, o aluno deverá entregar o equipamento desligado, sem resistência. O equipamento será entregue na Direção e só poderá ser levantado pelo encarregado de Educação;
- Não difundir no Externato e/ou fora dele, nomeadamente via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da Direção do Externato Bom Jesus;
- Após o final das aulas deixar as instalações do Externato, salvo se usufruir do serviço de prolongamento;
- Conhecer e aceitar o Regulamento Interno do Externato, comprometendo-se com o seu cumprimento integral.

Todos os alunos devem poder participar em decisões onde as suas ações possam estar implicadas.

A participação ativamente na vida escolar é uma forma de contribuir para o seu



sucesso escolar, bem como para o seu desenvolvimento como cidadãos responsáveis, autónomos, intervenientes nos diferentes contextos das suas vidas.

Os alunos serão motivados a participar em projetos de Formação Cívica, sobrepondo-se aos seus interesses pessoais, em prol do bem comum, o trabalho em grupo e toda a sociedade da qual fazem parte. Sendo assim, os alunos podem e devem contribuir com as suas opiniões na organização do ambiente escolar com a “Caixa de Sugestões”.

No final de cada período, cada turma far-se-à representar por um delegado e um sub-delegado numa Assembleia com os restantes membros da equipa educativa.

9.3 – Disciplina

9.3.1 - Ação Disciplinar

Apura-se a existência de uma infração por parte do aluno de algum dos deveres previstos no regulamento interno do externato, desde que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades do externato ou das relações no círculo da comunidade educativa.

O procedimento disciplinar decorre da violação voluntária e comprovada das normas constantes do Regulamento Interno ou da prática de quaisquer actos ou omissões contrários aos princípios e valores do Projeto Educativo.

Se se verificarem infrações por parte dos alunos, o Externato considerará a aplicação de medidas corretivas que se mostrem adequadas, considerando o que estiver contemplado no regulamento interno.

Todas as medidas disciplinares prosseguem finalidades pedagógicas e preventivas, tendo algumas finalidades sancionatórias adequadas à infração cometida, mas visando sempre o reforço da formação cívica do aluno, o desenvolvimento do seu sentido da responsabilidade e das suas aprendizagens e a sua plena integração na comunidade educativa.

A ação disciplinar estende-se fora do espaço físico do Externato, quando os atos aí praticados afectem a imagem ou o bom nome da Instituição.

De todas as ações disciplinares a que o aluno for sujeito deve ser dado conhecimento ao Encarregado de Educação, para que este possa participar



ativamente no processo educativo do aluno.

A prática reiterada de infrações disciplinares que incidem o desajuste do aluno ao Projeto Educativo e ao Regulamento Interno do Externato pode conduzir à não renovação da inscrição do aluno.

Medidas Educativas Disciplinares:

São medidas disciplinares preventivas e de integração:

- a advertência
- a ordem de saída da sala de aula
- a transferência de escola

São medidas disciplinares sancionatórias:

- a repreensão oral
- a repreensão registada
- a suspensão do Externato até 5 dias úteis
- a expulsão do Externato

Advertência

A medida educativa disciplinar de advertência ao aluno consiste numa chamada de atenção verbal pelo professor/educador, auxiliar de educação, perante um comportamento perturbador do regular funcionamento das atividades do Externato ou das relações na comunidade educativa, a qual visa promover a responsabilização do aluno no cumprimento dos seus deveres no Externato.

Neste contexto poderá ser decidido que o aluno execute imediatamente pequenas tarefas de remediação do ato praticado (arrumar e limpar instalações ou o equipamento em questão, entre outras).

A gravidade ou reiteração do comportamento referido no número anterior justifica a aplicação da medida educativa de advertência, para alertar os Pais e Encarregados de Educação da necessidade de, em articulação com o Externato, reforçar a responsabilização do seu educando no cumprimento dos seus deveres.



Ordem de saída da sala de aula

A ordem de saída da sala de aula é aplicável pelo professor ao aluno que aí se comporte de modo que impeça o normal prosseguimento do processo de ensino e aprendizagem dos restantes alunos e implica a marcação de falta ao aluno, devendo ser comunicada à direção do Externato.

A ordem de saída da sala de aula obriga o aluno à permanência no Externato desempenhando atividades formativas determinadas pelo professor.

9.4 – Educadoras/ Professoras

O corpo docente do Externato desempenha um papel singular de natureza pedagógica, nomeadamente no desenvolvimento das atividades curriculares, na organização e funcionamento dos diversos Conselhos, nas estruturas de orientação educativa e nos serviços especializados de apoio educativo.

Cabe-lhe especialmente promover as aprendizagens dos alunos, identificar dificuldades e desenvolver métodos de trabalho, atribuindo especial relevo à dimensão da cidadania.

9.4.1 – Direitos Profissionais Específicos

São direitos profissionais específicos do pessoal docente:

- ✓ Direito de participação no processo educativo;
- ✓ Direito à formação e informação para o exercício da função educativa;
- ✓ Direito ao apoio técnico, material e documental;
- ✓ Participação em acções de formação com o intuito de valorização profissional, desde que comunicadas aos órgãos competentes e de acordo com o seu parecer;
- ✓ Segurança no exercício da atividade profissional;
- ✓ Participar e contribuir para a construção de um bom ambiente de



trabalho;

- ✓ Ser informado de toda a legislação e normas quanto aos direitos, deveres e funções específicas dos outros elementos da comunidade escolar e à sua vida escolar em geral;
- ✓ Ser ouvido e respeitado por todos os membros da comunidade educativa;
- ✓ Ser devidamente esclarecido pelos órgãos de Direção de todas as suas dúvidas administrativas, pedagógicas ou outras;
- ✓ A ter acesso a todas as informações a nível cognitivo, afectivo e social relativamente a uma criança/aluno, de forma a contribuir para o seu sucesso educativo;
- ✓ Direito à sua defesa, perante qualquer elemento quando se considerar alvo de uma acusação que possa ser injusta ou indevida;
- ✓ Direito à proteção física ou verbal, vinda de qualquer outro elemento da comunidade educativa;
- ✓ Direito à sua privacidade dentro e fora do Externato;

9.4.2 – Deveres Profissionais Específicos

Os deveres específicos decorrem do exercício de função docente.

Decorrendo da natureza da função exercida, cujo desempenho deve orientar-se para níveis de excelência, são deveres profissionais específicos do pessoal docente:

- Contribuir para a formação e realização integral dos alunos, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade, incentivando a formação de cidadãos civicamente responsáveis e democraticamente intervenientes na vida da comunidade;
- Analisar a situação do grupo/turma e identificar as características específicas das crianças e alunos a ter em conta no processo de ensino e aprendizagem;
- Reconhecer e respeitar as diferenças culturais e pessoais dos alunos e demais membros da comunidade educativa, valorizando



os diferentes saberes e culturas e combatendo processos de exclusão e de discriminação;

- Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo a criação e o desenvolvimento de relações de respeito mútuo, em especial entre docentes, alunos, Encarregados de Educação e pessoal não docente;
- Participar na organização e assegurar a realização de atividades educativas, planificando o seu desenvolvimento tendo em conta os alunos em contexto de sala de aula;
- Gerir o processo de ensino/aprendizagem, no âmbito dos programas definidos, procurando adoptar mecanismos de diferenciação pedagógica susceptíveis de responder às necessidades individuais dos alunos;
- Identificar diferentes ritmos de aprendizagem e necessidades educativas especiais dos alunos, tentando estabelecer prioridades, níveis de aprofundamento e sequências adequadas;
- Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos alunos e respectivas famílias;
- Contribuir para a reflexão sobre o trabalho realizado individual e colectivamente;
- Enriquecer e partilhar os recursos educativos, bem como utilizar novos meios de ensino que lhe sejam propostos, numa perspectiva de abertura à inovação e de reforço da qualidade da educação e ensino;
- Co-responsabilizar-se pela preservação e uso adequado das instalações e equipamentos e propor medidas de melhoramento e renovação;
- Actualizar e aperfeiçoar os seus conhecimentos, capacidades e competências, numa perspectiva de desenvolvimento pessoal e profissional;
- Cooperar com os restantes intervenientes no processo educativo na deteção da existência de casos de crianças com necessidades educativas especiais;



- Elaborar Planos de Recuperação, de Acompanhamento, de Desenvolvimento e Processo de Retenção Repetida, sempre que se justifique;
- Avaliar o aproveitamento dos alunos tendo por base os objetivos e os critérios de avaliação definidos pela Direção Pedagógica;
- Decidir sobre a progressão do aluno, após parecer da Direção Pedagógica e da Equipa Educativa;
- Preparar informação adequada, disponibilizada posteriormente aos pais e encarregados de educação, no que respeita o processo de aprendizagem e avaliação dos alunos;
- Realizar reuniões com os encarregados de educação, em conformidade com o estabelecido pela Direção Pedagógica;
- Tratar os alunos e encarregados de educação com superior correção, justiça e paciência, respeitando a diversidade de caráter, cultura e educação;
- Ser assíduo e pontual em todas as tarefas escolares;
- Ser ativo na promoção da educação moral, social e cívica;
- Manter boas relações de convivência e trabalho com todos os membros da comunidade escolar;
- Manter nas suas ações, especialmente nas relações com os alunos, dignidade e compostura exemplares;
- Colaborar com os pais e encarregados de educação das crianças e alunos tendo em conta a prevenção e resolução de problemas comportamentais ou de aprendizagem;
- Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos alunos e famílias;
- Conhecer e colocar em prática a política e atividades do Projeto Educativo do Externato, desde que sejam da sua área de competências;
- Conhecer e aplicar o Regulamento Interno do Externato;
- Avisar com antecedência, sempre que tal seja possível, das faltas que sejam forçados a dar;



- Justificar as faltas dadas, perante a Direcção do Externato, e em caso de doença prolongada, apresentar no prazo de três dias, um atestado médico;
- Elaborar uma reflexão da sua prática docente, a incluir no Plano de turma;

9.5 – Pessoal Não Docente

O papel destes agentes no processo educativo passa pela atribuição dos seguintes Direitos e Deveres:

9.5.1 – Direitos

- Ser convocado, no início de cada ano letivo, por iniciativa da Direcção, para uma reunião de trabalho, informação e distribuição de serviço;
- Ser tratado com correção por todos os elementos da comunidade educativa;
- Ser apoiado e usufruir da formação necessária ao desempenho das suas funções;
- Usufruir de instalações adequadas ao desempenho das suas tarefas específicas;
- Conhecer, no plano profissional, as disposições legais e as tomadas pelos órgãos competentes;
- Ser informado das atividades promovidas pelo Externato;
- Responder a consultas sobre opções do Externato;
- Emitir sugestões no âmbito da análise do funcionamento do Externato.

9.5.2 – Deveres

- Conhecer, respeitar e cumprir o Projeto Educativo e o Regulamento Interno;
- Respeitar os princípios, valores e ideais decorrentes do Projeto



Educativo e do Regulamento Interno do Externato;

- Ter consciência de que, como membros da comunidade educativa, têm um papel importante na educação integral dos indivíduos;
- Desempenhar as suas funções com cortesia, isenção, zelo, lealdade e sigilo;
- Ter em atenção que em todos os espaços se pode e deve exercer uma ação educativa;
- Colaborar com todos os elementos do Externato e restantes intervenientes no processo educativo, favorecendo o sucesso educativo dos alunos;
- Colaborar no sentido de prevenir e resolver problemas comportamentais bem como no cumprimento das medidas previstas no Regulamento Interno;
- Participar na organização escolar e manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de higiene e funcionalidade
- Garantir a preservação e uso adequado das instalações e equipamentos
- Propor medidas de melhoramento e renovação das instalações e equipamentos
- Encaminhar os alunos, aquando da saída da sala de aula, segundo as indicações do educador/professor
- Não permitir a presença de estranhos no recinto do Externato
- Ser assíduo e pontual;
- Ser educado e manter boas relações de convivência e trabalho com todos os elementos da comunidade educativa;
- Abster-se de formular juízos de valor sobre qualquer membro da comunidade educativa;
- Guardar sigilo perante terceiros, relativamente a todos sobre a vida dos alunos e família;
- Dignificar o Externato através do cumprimento dos valores defendidos nos princípios orientadores do Projeto Educativo;



9.6 – Pais e Encarregados de Educação

Tendo em vista a concretização de uma progressiva maior abertura aos pais e encarregados de educação, o Externato promoverá a criação de condições que permitam a participação dos mesmos em todas as atividades promovidas pela instituição como sendo reuniões de pais, convites para a sua participação e integração nas atividades dos grupos/ turmas/ externato.

Para o bom funcionamento de todas as atividades, o Externato reserva - se ao direito de condicionar o acesso às instalações e espaços escolares, quando tal se justificar.

Aos pais e encarregados de educação cabe uma função insuprível e essencial na educação dos seus filhos. Para concretizar esta função e num espírito de colaboração aberta e franca das famílias com o Externato, são-lhes atribuídos os seguintes Direitos e Deveres:

9.6.1 – Direitos

- Ser recebido pela educadora ou professor do seu educando, no dia e hora marcados para atendimento
- Ser informado acerca dos contextos relativos à formação e progresso escolar do seu educando
- Ser informado sobre a aprendizagem e comportamento do seu educando
- Ser ouvido pelos membros e órgãos da comunidade educativa
- Conhecer os critérios de avaliação
- Ser informado de todas as atividades que impliquem a saída do Externato
- Ser avisado acerca das faltas do seu educando



9.6.2 – Deveres

- Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando, colaborando no processo de ensino – aprendizagem dos seus educandos;
- Cooperar com a comunidade educativa para o desenvolvimento de uma cultura de cidadania de acordo com os princípios e valores do Projecto Educativo do Externato;
- Contribuir para o cumprimento do Regulamento Interno do Externato;
- Conhecer o Regulamento Interno;
- Respeitar todos aqueles que, no exercício das suas funções, contribuam para a formação dos seus educandos;
- Responsabilizar-se pela assiduidade e pontualidade dos seus educandos, em todas as atividades escolares;
- Comparecer às reuniões e entrevistas, quer as solicitadas, quer as de iniciativa própria;
- Informar a educadora/professor/diretora de situações específicas do seu educando que sejam relevantes para o desenvolvimento do processo educativo;
- Colaborar na promoção da qualidade do processo educativo e na formação integral dos seus educandos e dos restantes alunos;
- Articular a educação familiar com a educação escolar;
- Apresentar o seu educando limpo e asseado no corpo, vestuário pessoal e no uniforme do Externato;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento do dever de assiduidade e pontualidade dos seus educandos, apresentando justificação perante o educador/professor/direcção do Externato, sempre que tal se justifique;
- Comparecer no Externato sempre que lhe seja solicitado;
- Regularizar as mensalidades até ao dia 8 de cada mês;
- Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, sobretudo informando-se, sendo



informado e informando em relação a todos os assuntos relevantes no processo educativo dos seus educandos;

10 – Âmbito e Desenvolvimento do Apoio Educativo

Neste âmbito, o professor titular de turma elaborará um Plano de Atividades de Acompanhamento Pedagógico, a ser implementado sempre que o aluno revele dificuldades no seu percurso escolar ou com graves dificuldades de aprendizagem, orientados para a turma ou individualizados, com medidas adequadas à resolução das dificuldades dos alunos. Este plano deverá ser do conhecimento da equipa educativa e aprovado pela direção pedagógica.

10.1 – Desenvolvimento

- a) O acompanhamento dos alunos com dificuldades de aprendizagem e dificuldades comportamentais deve ser sujeito a acompanhamento por parte do professor do 1º ciclo do ensino básico;
- b) Devem ser criadas medidas mais eficazes no âmbito dos apoios sócio educativos que favoreçam uma melhor integração dos alunos alvo e diversificar os programas educativos de estimulação para apoiar o seu desenvolvimento em diferentes áreas nomeadamente com a colaboração dos professores de apoio e outros técnicos especializados.

10.2 – Plano de Atividades de Acompanhamento Pedagógico de Turma ou Individual e Desenvolvimento

O Plano de Acompanhamento Pedagógico de Turma ou Individual é aplicado aos alunos que revelem dificuldades de aprendizagem em qualquer momento do seu percurso.

Este Plano é traçado, realizado e avaliado, sempre que necessário, em articulação com outros técnicos de educação e em contacto regular com os Encarregados de Educação, conforme o artigo 20º do Despacho Normativo nº 13/2014 de 15 de setembro.



Este plano é elaborado pelo professor titular de turma em colaboração com os restantes professores da turma, visando essencialmente o reforço do apoio nas disciplinas onde tenham sido aferidas mais dificuldades.

10.3 – Casos Especiais de Progressão: Plano de Desenvolvimento

Este plano envolve o conjunto de atividades concebidas no âmbito curricular e de enriquecimento curricular, desenvolvidas no Externato ou sob sua orientação, que possibilitem aos alunos uma intervenção educativa bem sucedida, quer na criação de condições para a expressão e desenvolvimento de capacidades excepcionais. Conforme o artigo 25º do mesmo Despacho Normativo, um aluno que revele capacidades de aprendizagem excepcional e um adequado grau de maturidade, a par do desenvolvimento das capacidades previstas para o ciclo que frequenta, poderá progredir mais rapidamente, conforme a alínea a) do mesmo artigo.

Decorrente da avaliação sumativa do 1º período, este plano é aplicável aos alunos que revelem capacidades excepcionais de aprendizagem.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Cumprimento

Professores e educadores e pessoal não docente e a Direção Pedagógica em particular, assegurarão no âmbito das suas competências o cumprimento deste Regulamento.

No início de cada ano letivo, a Direção do Externato “Bom Jesus” tomará as medidas conducentes à divulgação na comunidade educativa do Regulamento Interno.

O ato de inscrição ou de matrícula pressupõe por si só, o conhecimento e a aceitação integral das normas presentes neste Regulamento, no entanto o presente Regulamento está disponível na página oficial do Externato (www.externatobomjesus.com), podendo ser consultado por Pais e Encarregados de Educação, mediante um Código de acesso.



Em caso de omissões deste regulamento, compete aos órgãos de administração e gestão do externato, nomeadamente da direção pedagógica, agir na sequência da análise das situações em concreto tendo em conta a legislação em vigor.

11.2 – Revisão/Alteração

O Regulamento Interno será revisto sempre que a Direção o entenda, por exigências educativas e nova legislação, num percurso que visa um ensino de qualidade.

O presente regulamento será analisado e revisto ordinariamente a cada quatro anos depois da sua aprovação e nele serão introduzidas as alterações que se julguem necessárias. Extraordinariamente poderão ser introduzidas outras alterações por iniciativa da administração e/ou direção pedagógica. Para que este processo seja desencadeado, a direção pedagógica, ouvida a equipa educativa, deve elaborar a respetiva proposta e submetê-la à aprovação do conselho pedagógico. A direção pedagógica deverá verificar da conformidade do mesmo, com o respectivo P.E., podendo ser-lhe introduzidas as alterações consideradas relevantes, sendo posteriormente enviadas para a DGEST.

Todas estas alterações serão dadas a conhecer à comunidade educativa.

A Direção do Externato “Bom Jesus”



O presente Regulamento Interno foi sujeito a uma revisão, dando cumprimento às recomendações emanadas pela equipa inspetiva da Inspeção Geral do Ensino, no ano 2019, tendo sido atualizado no final do ano letivo 2020/2021.

Entrará em vigor após homologação do mesmo pelo Diretor/a da Direção Geral dos Estabelecimentos de Ensino.



Anexos



No ato da matrícula/inscrição é entregue aos Encarregados de Educação uma tabela dos serviços obrigatórios e facultativos em regime neste estabelecimento, de acordo com a Portaria nº 809/93, de 7 de setembro.

TABELA DE PREÇOS

Pré-escolar – Mensalidade - 315€

Frequência.....	255 €
Almoço e Lanche.....	60 €
Prolongamento.....	20 €
Almoço avulso.....	3 €
Lanche avulso.....	1,5 €
Material escolar (pago com a mensalidade de setembro).....	60 €

1º Ciclo – Mensalidade – 335€

Frequência.....	275 €
Almoço e lanche.....	60 €
Almoço avulso.....	3 €
Lanche avulso.....	1,5 €
Prolongamento.....	20 €
Material escolar (pago com a mensalidade de setembro).....	60 €

Descontos:

Existem casos especiais de descontos no caso de irmãos a frequentar o estabelecimento de ensino ou no pagamento da anuidade.

Preçário atividades extra-curriculares

Inglês Pré-escolar	17 €
Hip – hop	17 €
Judo.....	17 €
Xadrez.....	17 €



Esta tabela de preços vigora durante todo o ano letivo, podendo ser excepcionalmente revista, caso haja discordância por parte dos Encarregados de Educação ou dos órgãos que tutelam os Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo.

Os descontos a aplicar não são acumuláveis.

Conforme previsto no ponto 5 deste regulamento esta tabela poderá sofrer alterações.

Este regulamento interno poderá ser consultado no site do externato www.externatobomjesus.com.